



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 07/71

Dispõe sobre rodízio decendial no Fôro da comarca de Florianópolis.


O Desembargador JOÃO DE BORBA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina, o seguinte:

O rodízio decendial a que se refere o parágrafo 5º do artigo 501, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, obedecerá à seguinte ordem:

- 1º decêndio - 1ª Vara Criminal
- 2º decêndio - 2ª Vara Criminal
- 3º decêndio - 3ª Vara Criminal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 14 de junho de 1971.


 Desembargador JOÃO DE BORBA
 Corregedor Geral da Justiça,
 em exercício

OBS.: Publicado o presente Provimento no Diário da Justiça de 23/7/1971.